



## **Edital de Cadastramento - Processo Eletivo do CONAPABF (Edital 01/2024)**

A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BALEIA FRANCA - APABF, Unidade de Conservação gerida pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, torna pública a abertura do processo de credenciamento de instituições interessadas em participar do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca - CONAPABF, biênio 2025-2027, a partir dos critérios e procedimentos de credenciamento e eletivos estabelecidos neste Edital, que tem como finalidade contribuir com a implantação e implementação de ações destinadas à execução dos objetivos de criação desta unidade de conservação federal.

### **1. DO OBJETO**

1.1 Este documento tem por objetivo fornecer informações sobre o credenciamento e as especificações básicas que deverão ser seguidas para atendimento ao objeto deste Edital pelas instituições interessadas em contribuir e acompanhar a gestão da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca por meio de seu Conselho Gestor.

1.2 Constitui objeto deste edital o credenciamento e eleição das instituições - do poder público, do setor de usuários dos recursos e organizações ambientalistas - para compor o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca para atuação no biênio 2025-2027.

### **2. INFORMAÇÕES GERAIS**

A Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca - APABF foi criada pelo Decreto s/nº, de 14 de setembro de 2000. A APABF abrange 154.867,40 hectares e tem a finalidade de proteger, em águas brasileiras, a baleia franca austral *Eubalaena australis*, ordenar e garantir o uso racional dos recursos naturais da região, ordenar a ocupação e utilização do solo e das águas, ordenar o uso turístico e recreativo, as atividades de pesquisa e o tráfego local de embarcações e aeronaves.

O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca - CONAPABF foi criado pela Portaria IBAMA nº 48, de 22 de junho de 2006 e tem como finalidade contribuir com a implantação e implementação de ações destinadas à consecução dos objetivos de criação da referida unidade de conservação. Sua última modificação se deu pelo Termo de Homologação de 29 de outubro de 2021 da Presidência do ICMBio em consonância com a Instrução Normativa ICMBio 09 de 05 de dezembro de 2014.

No Regimento Interno do CONAPABF de 28 de março de 2014, que incluiu sua última alteração, está estabelecido como objetivo do Conselho garantir a gestão participativa e integrada da APABF, com ações que assegurem a proteção da diversidade biológica e cultural, o disciplinamento da ocupação e a sustentabilidade dos usos dos recursos naturais, além do gerenciamento participativo e integrado para a implantação das

diretrizes das políticas nacional, estadual e municipais do meio ambiente e do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, no que diz respeito à sua área de atuação, visando atender aos objetivos específicos, às metas e às diretrizes do seu Plano de Manejo.

De acordo com seu Regimento Interno o CONAPABF dispõe de 41 (quarenta e uma) vagas a serem preenchidas através de processo eleitoral, sendo as vagas distribuídas entre três setores, que são:

i) Setor governamental;

iii) Setor de organização não governamental ambientalista - ONGs e

iii) Setor de usuários dos recursos.

São definidas 13 vagas para o setor governamental, 14 vagas para o setor de organização não governamental ambientalista e 14 vagas para o setor de usuários dos recursos. Explica-se que APABF, por força do artigo 15, § 5º da Lei 9985/2000, tem vaga cativa no Conselho, ocupando a 14ª vaga do setor governamental e que o estabelecimento dos três setores no CONAPABF é uma estratégia de promover a diversidade de representação no âmbito da representação da sociedade civil ao garantir espaço de representação para as entidades de organização não governamental ambientalista.

### **3. DOS SETORES DO CONSELHO**

3.1 A instituição interessada em participar do processo de credenciamento deverá manifestar no momento do preenchimento do formulário de inscrição para qual setor do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca deseja ocupar uma vaga.

3.1.1 A instituição poderá se inscrever para somente um setor. Se ocorrer mais de uma inscrição será considerada a inscrição com data e horário preenchidos por último.

3.2 Para efeito deste Edital entende-se como instituição do poder público, passível de inscrição para o setor governamental do Conselho, qualquer instituição pertencente à estrutura de governo, de um dos três poderes e de um dos três níveis da federação do Estado Brasileiro:

I. governos e suas secretarias e departamentos;

II. autarquias e fundações;

III. empresa pública;

IV. empresa permissionária/ concessionária;

V. instituição de ensino e pesquisa.

3.3 Para efeito deste Edital entende-se como organização não governamental ambientalista a instituição sem fins lucrativos, que tenha como objetivo principal, no seu estatuto e por intermédio de suas atividades, a defesa e proteção do meio ambiente.

3.3.1 Não é passível de inscrição no setor organização não governamental ambientalista do Conselho os seguintes tipos de instituição, mesmo que ainda se dediquem de qualquer forma as causas ambientais:

1. as sociedades comerciais;

2. os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria

- profissional;
3. os clubes de serviço;
  4. as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
  5. as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
  6. as instituições de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
  7. as entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
  8. as instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;
  9. as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
  10. as organizações sociais;
  11. as cooperativas;
  12. as fundações públicas;
  13. as fundações, sociedades civis ou associações de direito privado constituídas por órgão público ou por fundações públicas;
  14. as organizações creditícias que tenham quaisquer tipo de vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal;
  15. aquelas formadas por conjunto de pessoas que em sua maioria tenham um vínculo societário e/ou empregatício com a mesma organização pública ou privada;
  16. associação de moradores;
  17. as fundações que em sua direção ou conselho deliberativo apresentem maioria de componentes que tenham vínculo societário e/ou empregatício com a mesma organização ou conglomerado, seja pública ou privada;
  18. associações e entidades desportivas.

3.4 São passíveis de cadastramento no setor dos usuários dos recursos, as instituições da sociedade civil:

1. os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
2. as instituições de ensino superior privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
3. as organizações sociais;
4. as cooperativas;
5. as associações de moradores;
6. as associações e entidades desportivas.

#### **4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO**

4.1 A instituição interessada em participar terá até a data estabelecida no item “6” deste edital e poderá se inscrever das seguintes formas:

a) **Presencial:** comparecer pessoalmente na sede da APA da Baleia Franca (Av. Santa Catarina, 1465 - Bairro Paes Leme - Imbituba - SC), preencher a ficha de inscrição (Anexo 1) com todas informações requeridas e entregar todos documentos necessários conforme especificado nos itens 4.2.1 ou 4.2.2, dependendo do tipo da instituição (governamental ou não governamental).

b) **On line:** preencher o formulário virtual com todas as informações requeridas, realizando também o upload dos documentos exigidos, conforme especificado nos itens 4.2.1 ou 4.2.2, dependendo do tipo da instituição (governamental ou não governamental).

4.2 Os documentos a serem entregues no ato da inscrição são:

4.2.1 As **organizações governamentais** deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Ofício de Requerimento para a participação do processo eletivo dirigido ao Chefe da APA BF, assinado pela autoridade da Instituição;
2. Formulário de Cadastro (para a entrega presencial disponível na sede da APABF ou no Anexo 1 deste edital, para entrega virtual, disponível no link: <https://forms.gle/ajFsT6BorBLnmkEA>)

4.2.2 As **organizações não governamentais** (ONG's Ambientalistas e setor dos Usuários dos Recursos) deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Ofício de Requerimento para a participação do processo eletivo dirigido ao Chefe da APABF;
2. Formulário de Cadastro (para a entrega presencial, disponível na sede da APABF ou no Anexo 2 deste edital, para entrega virtual, disponível no link: <https://forms.gle/xhpHRJhHXX6ymAJT9>)
3. Relatório sucinto das atividades desenvolvidas no território da APABF, nos últimos anos 2 (dois) anos;
4. Cópia do estatuto ou contrato social da instituição atualizado e devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório / junta comercial;
5. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório;
6. Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF.

**Obs.: Cópia do Estatuto e Ata da atual Diretoria não precisam ser autenticados, mas precisam conter selo de registro no Cartório.**

4.3 A Sede administrativa da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca está localizada na Avenida Santa Catarina, nº 1465, Bairro Paes Leme, Imbituba/SC com horário de atendimento das 08:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h.

## **5. DAS REGRAS DE CADASTRAMENTO**

5.1 A instituição interessada em solicitar cadastramento deve ter, no mínimo, 2 (dois) anos de registro em cartório/junta comercial, até a data de entrega dos documentos.

5.2 A instituição que requisitar seu cadastramento é responsável pelas informações prestadas.

5.3 Cada instituição, considerados os seus objetivos legais ou estatutários, somente poderá solicitar cadastramento em apenas um segmento do CONAPABF (poder público, ONGs ambientalistas e usuários dos recursos).

5.4 Ao Comitê Eleitoral fica reservado o direito de solicitação de informações complementares às instituições candidatas.

5.5 O deferimento ou indeferimento será comunicado pelo Presidente do CONAPABF mediante ofício encaminhado para o e-mail informado no Formulário de Cadastramento.

5.6 A instituição que tiver sua inscrição indeferida, poderá apresentar recurso, observando o cronograma, através do email [apadabaleiafranca@icmbio.gov.br](mailto:apadabaleiafranca@icmbio.gov.br) ou presencialmente na sede administrativa da Unidade, no endereço citado no item 4.3, que será apreciado e respondido pelo Comitê Eleitoral.

5.7 As regras da eleição das instituições conselheiras são elaboradas pelo Comitê Eleitoral com base nas regras das eleições anteriores, seguindo orientações do Regimento Interno e submetidas à plenária do Conselho e serão divulgadas juntamente

com o comunicado de homologação.

5.8 As instituições que já participaram do CONAPABF e que foram automaticamente desligadas por motivo de faltas poderão novamente solicitar o cadastramento.

5.9 As instituições que integram atualmente o CONAPABF devem fazer todo o processo de cadastramento, conforme disposto neste edital.

## 6. DO CRONOGRAMA:

6.1 Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo eletivo do CONAPABF:

Divulgação do Edital de Eleição	10/05/2024
Período para cadastramento de instituições	13/05/2024 a 31/07/2024
Homologação do deferimento e indeferimento das instituições	23/08/2024
Período para recursos das homologações indeferidas	26/08/2024 a 13/09/2024
Comunicado de decisão sobre os recursos e convocação para a eleição	24/09/2024
ELEIÇÃO	17/10/2024
POSSE do novo Conselho Gestor da APABF	28/11/2024 (na Plenária)

6.2 O resultado final de homologação das instituições credenciadas e aptas para concorrer a uma vaga no CONAPABF será disponibilizado por e-mail, na Sede Administrativa da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca e no site Oficial do ICMBio - Acesso à Informação - Editais Diversos - Editais 2024:

<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/aceso-a-informacao/editais-diversos/editais-diversos-2024-1>

6.3 As instituições que tiverem seu cadastro deferido não estão automaticamente eleitas. Para tal, deverão participar da ELEIÇÃO de escolha dos novos conselheiros da APABF, conforme data, definida no Item 6 (Cronograma)

## 7. DA ELEIÇÃO

7.1 O processo eletivo ocorrerá em reunião presencial no dia 17 de outubro de 2024, em horário e local a ser divulgado.

7.2 É obrigatório no dia da eleição a presença do representante da instituição. Será aceito como representante da instituição a Autoridade que assinou o formulário de credenciamento ou a pessoa indicada, via ofício entregue no dia da eleição, assinado pela Autoridade.

7.3 Constatado a ausência do representante da instituição credenciada durante a reunião presencial para eleição, a instituição será excluída do processo eletivo.

7.4 As eleições serão realizadas por setor, considerando as instituições com credenciamento homologadas e as vagas estabelecidas para cada setor.

7.4.1 Nos casos em que o número de instituições credenciadas for menor e/ou

idêntico ao número de vagas do setor, as instituições credenciadas serão automaticamente eleitas para as vagas, desde que presentes no dia da eleição.

7.5 São diretrizes a serem observadas no processo eletivo pelas instituições credenciadas e que nortearão o processo eleitoral:

1. A representatividade regional no território da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca, identificadas como regiões norte, central e sul;
2. A participação de instituições que representam os diferentes usos dos recursos e os diversos interesses na gestão da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca;
3. A abrangência tanto de instituições que tem atuação em dois ou mais regiões do território da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca, quanto de instituições que atuam especificamente em uma região;
4. Instituições que representam as populações tradicionais e as que desempenham atividades voltadas à conservação e uso sustentável dos recursos, conforme objetivo de criação da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca;
5. O histórico de participação ativa da instituição no Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca e suas instâncias: Comitê Executivo, Comitê Eleitoral, Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho.

## **8. DO COMITÊ ELEITORAL:**

8.1 Fica instituído o Comitê Eleitoral do CONAPABF com a finalidade de conduzir todo o processo eleitoral.

8.2 O Comitê Eleitoral foi eleito na plenária do dia 21 de março de 2024, conforme o Regimento Interno do CONAPA BF e compõe-se de:

1. Presidente do CONAPABF: ICMBio-APABF/ Stéphano Diniz Ridolfi
2. Secretária Executiva do CONAPABF: Prefeitura de Imbituba / Débora Rodrigues
3. Representante do setor público: IPHAN/ Wladimir Stelo
4. Representante do setor de ONGs ambientalistas: Fundação Gaia/ Sandra Severo
5. Representante do setor de usuários dos recursos: ACIG / Laerte Sopper

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O ICMBio dará ampla divulgação deste Edital aos diversos setores interessados.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Eleitoral do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca.

9.3 Este ato administrativo pode ser revogado a qualquer tempo sem ensejar às entidades credenciadas qualquer forma de indenização.

9.4 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e vigorará até a posse dos conselheiros eleitos para o biênio 2025-2027, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

Imbituba, 07 de maio de 2024.

**RENATA DANIELLA VARGAS**

Analista Ambiental - Chefe Substituta - APA da Baleia Franca

Nomeada pela Portaria nº Nº 403 de 07/02/2024

Mat. 1443454



**ANEXO 1**

**Modelo de Formulário de Cadastramento de INSTITUIÇÕES  
GOVERNAMENTAIS interessadas em fazer parte do processo eletivo do  
CONAPABF**

A - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

---

SIGLA \_\_\_\_\_

B - ENDEREÇO

RUA \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO \_\_\_\_\_ UF

CEP \_\_\_\_\_ FONE \_\_\_\_\_ EMAIL

---

C - RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) PELA INSTITUIÇÃO

NOME \_\_\_\_\_ CARGO

---

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE

---

Declaro para os devidos fins que as informações fornecidas são verídicas e precisas, assumindo total responsabilidade pela sua veracidade. Estou ciente de que qualquer informação falsa ou incorreta pode resultar na não homologação do meu cadastro para o processo eletivo do Conselho Gestor da APA da Baleia Franca - CONAPABF.

DATA E ASSINATURA

---



## ANEXO 2

### Modelo de Formulário de Cadastro de INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS interessadas em fazer parte do processo eletivo do CONAPABF

#### A - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

\_\_\_\_\_

SIGLA \_\_\_\_\_

#### B - ENDEREÇO

RUA \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ FONE \_\_\_\_\_ EMAIL \_\_\_\_\_

#### C - REGISTRO

DATA DA FUNDAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### D - OBJETIVO E FINALIDADE

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### E - SEGMENTO

( ) ONGs Ambientalistas

( ) Usuários dos Recursos

#### F - RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) PELA INSTITUIÇÃO

NOME \_\_\_\_\_ CARGO \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que as informações fornecidas são verídicas e precisas,

assumindo total responsabilidade pela sua veracidade. Estou ciente de que qualquer informação falsa ou incorreta pode resultar na não homologação do meu cadastro para o processo eletivo do Conselho Gestor da APA da Baleia Franca - CONAPABF.

DATA E ASSINATURA

---

Brasília, na data da assinatura eletrônica

---



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DANIELLA VARGAS, Chefe Substituto(a)**, em 09/05/2024, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **18582065** e o código CRC **520E0977**.

---